Processo nº 73.181/2023-44	
Nome:	Fls:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2023

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, LOTES COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E LOTES COM COTA PRINCIPAL DISPONÍVEL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais — SECOMP e por meio de seu(sua) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto "PE" nº 1.650, de 25 de abril de 2023, torna público que realizará procedimento licitatório, autorizado no processo nº 73.181/2023-44, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO", com entrega única, para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde - REMUS, através das coordenações: Coordenadoria da Rede de Atenção Básica (CRAB) e Coordenadoria da Rede de Urgências (CUR), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com recursos geridos pelo Fundo Municipal de Saúde — FMS, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, pelo Decreto Municipal nº 14.670, de 15 de março de 2021 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste edital e seus anexos.

A licitante que desejar participar da licitação deverá acessar o portal eletrônico http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc e observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, sendo que para todas as referências de tempo será considerado o horário local (MS), atendendo para tanto os seguintes prazos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

→ Até 07h59min do dia 17 de novembro de 2023;

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:

→ Às 08h00min do dia 17 de novembro de 2023.

Processo nº 73.181/2023-44		
Nome:	Fls:	

1 – DO OBJETO E VALOR

- 1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde REMUS, através das coordenações: Coordenadoria da Rede de Atenção Básica (CRAB) e Coordenadoria da Rede de Urgências (CUR), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SESAU e de acordo com as especificações constantes da proposta de preços (ANEXO II) e demais anexos, parte integrante deste ato convocatório.
- **1.2.** A licitação será dividida em lotes, formados por 1(um) item em cada lote, conforme **ANEXO I** do edital, facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- **1.2.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O valor total global da presente licitação, conforme mapa de cotação, é de R\$ 1.585.693,52 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

2 – DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME's, EPP'S E MEI

- **2.1.** A presente licitação constitui-se em lotes exclusivos para Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedor Individual MEI, lotes com reserva de cota para Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedor Individual MEI e lotes com cota principal disponível para ampla concorrência, conforme as porcentagens distribuídas no **ANEXO I.**
- **2.2.** Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.
- **2.3.** Se após observar o procedimento disposto no subitem 2.2 o lote com reserva de cota ainda resultar deserto ou fracassado, o mesmo poderá ser repetido para ampla concorrência. De igual forma, se o lote destinado à participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI resultar deserto ou fracassado, poderá ser repetido sem a referida exclusividade de participação.

Processo nº 73.181/2023-44		
Nome:	Fls:	

2.4. SE A MESMA LICITANTE VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, SERÁ CONSIDERADO PARA AMBAS AS COTAS O MENOR DOS PREÇOS UNITÁRIOS OBTIDOS NA FASE DE LANCES.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente cadastrados junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande MS, de acordo com o art. 1º c/c art. 2º, I do Decreto Municipal nº 13.837, de 28 de março de 2019, atendendo todas as exigências deste edital e seus anexos, observando o seguinte:
- a) Para os <u>lotes 001, 003, 004, 005, 006, 007, 009 e 012 (cota principal</u>): poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- b) Para os <u>lotes 003.1, 004.1, 005.1, 006.1, 007.1, 009.1 e 012.1 (cota reservada)</u>: poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI, nos termos do inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal;
- c) Para os <u>lotes 002, 008, 010, 011, 013 e 014 (exclusivos)</u>: poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI, nos termos do inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal.
- **3.1.1.** O cadastro do fornecedor no sistema "E-fornecedor" deverá ser realizado por via eletrônica, no site <u>compras.campogrande.ms.gov.br/efornecedor/</u>, visando a geração de *login* e de senha pessoal e intransferível. Para participar de pregão eletrônico, a interessada já cadastrada ou em processo de cadastramento deverá requerer ao Cadastro de Fornecedores, no endereço eletrônico indicado, o acesso ao perfil "pregão eletrônico" e encaminhar via sistema a documentação solicitada, com a indicação dos dados dos credenciados a operarem o sistema.
- 3.1.2. As demais informações relativas ao cadastro e ao credenciamento, bem como aos

Processo nº 73.18	31/2023-44
Nome:	_ Fls:

documentos necessários para tanto, estão disponibilizadas no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/secomp/area-do-fornecedor/.

- **3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **3.2.1.** A chave de identificação (*login*) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico administrado por esta Secretaria-Executiva de Compras Governamentais SECOMP, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do representante legal da empresa ou por iniciativa da unidade cadastradora.
- **3.2.1.1.** Entende-se por representante legal da empresa licitante aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere à outorga de procurações.
- **3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Secretaria-Executiva de Compras Governamentais SECOMP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.4.** O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de sua capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- **3.5.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

3.6. Não poderão participar da presente licitação:

- **3.6.1.** Empresas que se encontrarem em processo de dissolução, falência, concurso de credores ou liquidação;
- **3.6.1.1.** As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da licitação, desde que amparadas em um dos documentos requeridos nas alíneas do **subitem 6.2.2, I,** do edital, a ser anexado juntamente com os documentos de habilitação na forma do **subitem 4.3.**

Processo nº 73.181/2023-44		
Nome:	_ Fls:	

- **3.6.2.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- **3.6.3.** Empresas que estiverem suspensas para participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- **3.6.4.** Empresas que forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos da punição;
- **3.6.5.** Empresas que estiverem constituídas sob a forma de consórcio;
- **3.6.6.** Empresas que estiverem enquadradas nas vedações previstas pelo artigo 9º, da Lei nº 8.666/1993.

4 – DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- **4.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado SGC Sistema Gestor de Compras, no site <u>compras.campogrande.ms.gov.br/sgc</u>, no <u>Menu "Acesso a Participação"</u>, Opção "Fornecedores" > "Área da Licitante", mediante digitação do nome do usuário (*login*) e da senha pessoal e intransferível do credenciado, os mesmos utilizados para o acesso ao E-fornecedor.
- **4.1.1**. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser obtidas/sanadas pelo telefone (67) 3303-2700.
- **4.2.** Para a inclusão das propostas, o credenciado deverá selecionar no sistema, conforme o caso, as seguintes opções:
- a) Em se tratando de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI: "Declaro ser Micro ou Pequena Empresa ou microempreendedor individual", confirmando as informações no botão "credenciamento", para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) "Declaro ser outras empresas não relacionadas no item acima", quando não se enquadrar como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI, confirmando as informações no botão "credenciamento".
- **4.2.1.** Após observar o subitem 4.2, o credenciado deverá aceitar o **"Termo de Credenciamento"**, possibilitando à Administração conhecer a pessoa autorizada pela

Processo nº 73.181/2023-44		
Nome:	Fls:	

empresa a participar da presente licitação, e a "**Declaração de Habilitação**", para gerar o "**Termo de Habilitação**", no qual constará que a empresa cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente edital, bem como as informações relativas ao seu enquadramento como ME/EPP/MEI.

- **4.2.1.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP/MEI sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- **4.3.** A documentação solicitada para a participação neste pregão deverá ser **anexada ao sistema previamente** conforme o tipo de documento: documentos de proposta de preços **item 5 do edital -** Anexo "da proposta" e documentos de habilitação- **item 6 do edital -** Anexo "da habilitação", observado o subitem 5.2 e 5.2.1 deste edital.
- **4.3.1.** O prazo máximo para o envio da proposta, dos documentos de proposta e de habilitação será de até **1 (um) minuto antes do horário estabelecido para o início da sessão**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da referida documentação.
- **4.3.2.** As licitantes poderão alterar, retirar ou substituir as propostas apresentadas, os documentos de proposta e de habilitação até <u>1 (um) minuto antes do horário estabelecido</u> <u>para o início da sessão.</u>
- **4.4.** As declarações exigidas na fase de proposta e na fase de habilitação deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, podendo o(a) pregoeiro(a) solicitar na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, sob pena de desclassificação ou inabilitação da licitante no certame.
- **4.5.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Processo nº 73.181/2023-44		
Nome:	Fls:	

5- DAS PROPOSTAS

- **5.1.** A proposta de preço deverá ser elaborada por meio do sistema eletrônico <u>Sistema</u> <u>Gestor de Compras SGC</u>, conforme mencionado no subitem 4.1 deste edital, **sendo** devidamente preenchidos os campos disponíveis de acordo com as regras abaixo:
- a) deverá indicar o preço unitário por lote, em moeda corrente nacional, cotado com duas casas decimais depois da vírgula, expressos em algarismos;
- **b)** deverá indicar o preço total por lote, em moeda corrente nacional, cotado com duas casas decimais depois da vírgula, expressos em algarismos;
- c) não deverá conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- d) deverá indicar o prazo de entrega dos produtos ofertados de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/instrumento equivalente. No caso de o prazo ser omitido na proposta, será considerado o prazo anteriormente mencionado;
- e) deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a <u>60</u> (<u>sessenta</u>) dias, contados da data de sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o(a) pregoeiro(a) considerará o anteriormente mencionado;
- f) deverá ser indicada somente uma única marca por produto ofertado, devendo o modelo ser discriminado, quando pertinente;
- g) deverá conter a indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
- h) deverá indicar o nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº de telefone e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos;
- i) deverão estar inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado;
- j) deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

5.1.1. A proposta deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação:

5.1.1.1. Catálogo legível para todos os lotes, em português e de boa reprodução, com identificação dos requisitos mínimos da descrição dos objetos e especificações técnicas previstos no item 3 e 3.1 do Termo de Referência (ANEXO III). Se o documento apresentado estiver em língua estrangeira, deverá ser acompanhado da respectiva tradução. As especificações e detalhes técnicos serão confrontados com o conteúdo contido no documento apresentado pela licitante, a fim de verificar compatibilidade do objeto ofertado com as exigências mínimas solicitadas pela Administração. O documento apresentado será analisado pelo setor técnico da SESAU, que emitirá parecer aferindo se os objetos ofertados pela licitante atendem ou não as especificações exigidas.

5.1.1.1.1. Adicionalmente, para fins de complementação das informações, poderão ser apresentados manual, encartes, folhetos técnicos, folders ou ficha técnica, podendo, ainda, ser indicado endereço eletrônico para assessorar a análise, desde que esteja em vigência, atualizado e com endereço final correto. A apresentação do endereço eletrônico não excluirá a obrigação do catálogo.

5.1.1.1.2. O catálogo deverá atender integralmente aos critérios previstos e informações disponibilizadas no Termo de Referência (ANEXO III), sem fazer omissão a quaisquer das características requeridas no descritivo do item/lote, além de trazer informações necessárias para avaliação tais como: características das embalagens, dimensões, volume, peso, composição das partes do item, e o que couber para caracterizá-lo.

5.1.1.13. Se o documento apresentado indicar diversas marcas e/ou modelos a licitante deverá destacar o produto por ela ofertado.

5.1.1.1.4. Os catálogos serão analisados pela equipe técnica que compõe a Comissão de Julgamento e Análise de Amostras e Catálogos da área temática de mobiliários permanentes, publicado no DIOGRANDE n. 7.011 de 11 (onze) de abril de 2023, Resolução n. "PE" SESAU n. 1.203, de 10 (dez) de abril de 2023.

I. A equipe técnica poderá sofrer alterações, através de nova publicação no DIOGRANDE, desde que mantidas as especialidades/área de atuação definidas ou estas sejam superiores.

II. Destes membros, no mínimo 03 (três) participarão da referida análise, a depender da data. Encerradas as análises dos catálogos e afins, a equipe técnica terá o prazo de até 05 dias úteis para emissão do parecer técnico quanto ao atendimento ou não das especificações do

produto ofertado, considerando os critérios objetivos estabelecidos, e encaminhamento à SECOMP.

5.1.1.1.5. Deverá ser apresentada certificação do **INMETRO** para os **lotes 003, 003.1, 004, 004.1, 005, 005.1, 006, 006.1, 007, 007.1, 009 e 009.1**, caso de Isenção de Registro, a licitante deverá apresentar os documentos que comprovem tal isenção, para que seja julgada sua aceitabilidade.

5.2. Após o preenchimento de todos os campos da proposta, a licitante deverá clicar no botão "salvar" para que o sistema habilite as opções para a inserção dos anexos de proposta (se houver) e dos documentos de habilitação, sendo de sua responsabilidade verificar se todos os anexos foram devidamente inseridos e se a proposta está em conformidade com o edital antes de realizar o seu encaminhamento, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

5.2.1. Ao anexar os documentos de proposta, as licitantes poderão fazê-lo lote a lote, selecionar mais de um lote, caso haja documentação comum entre eles, ou selecionar a opção "marcar todos" para inserir a documentação comum a todos os lotes de uma única vez, observado o limite de 15 MB por anexo.

5.3. Será desclassificada a proposta:

5.3.1. Elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignar preços unitários ou globais superiores aos máximos aceitáveis pela Administração ou manifestamente inexequíveis, preços por lote ou unitário simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

5.3.1.1. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993.

5.3.2. Que após seu lançamento deixe de anexar/enviar, no todo ou em parte, os documentos exigidos por este edital e/ou seus anexos, ressalvado o disposto no subitem 14.3.1 deste edital.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital, sendo o fornecedor responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Processo nº 73.181/2023-44		
Nome:	Fls:	

5.5. Quando houver lotes com mais de um item, todos os itens do lote devem ser cotados.

- **5.6.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **5.7.** Todas as informações contidas na proposta eletrônica vinculam a licitante aos seus termos.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos abaixo:

6.1.1. O Certificado de Registro Cadastral previsto no Decreto Municipal nº 13.837/2019 consiste no certificado emitido eletronicamente e que poderá ser utilizado para substituir na licitação os seguintes documentos:

6.1.1.1. Documentos de habilitação jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- **III.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- **IV.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764/1971.
- **V.** Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado de Condição de Microempreendedor individual (CCMEI) conforme o caso.

6.1.1.2. Documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);

IV. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade;

VI. Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS.

6.1.1.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:

I. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial de crédito, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- a) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial as licitantes poderão apresentar a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial positiva, devendo, no entanto, observar o disposto no **subitem 6.2.2, I,** deste edital, sob pena de inabilitação.
- **6.1.2.** Quando a licitante estiver com alguma documentação com restrição, o(a) pregoeiro(a) poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões.
- **6.1.2.1.** Se na consulta for verificado que a certidão se encontra positiva, a licitante será inabilitada, salvo se caracterizada a hipótese prevista no subitem **6.1.2.3** e **6.1.1.3**, **I**, "a". Caso contrário, a certidão sem restrição será juntada aos autos.
- **6.1.2.2.** Caso o(a) pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial (nos casos de certidão que demandem pagamento para extraí-la do site; certidão não disponível para consulta por terceiros ou nos casos de problemas técnicos no sítio eletrônico), questionará (via *chat*) se a licitante possui o documento válido e regular. Se a resposta for positiva, solicitará o envio imediato do documento atualizado, via e-mail. Em caso de não encaminhamento, a licitante será inabilitada.

6.1.2.3. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e ao Microempreendedor Individual - MEI, será assegurado o disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme subitem 6.3.5 e 6.3.5.1 deste edital.

6.2. Efetuada a análise dos documentos mencionados acima o(a) pregoeiro(a) passará ao exame da seguinte documentação complementar, gerada no sistema ou anexada na forma do subitem 4.3 deste edital, em campo próprio (anexos da habilitação), sob pena de inabilitação:

6.2.1. DECLARAÇÕES GERADAS PELO SISTEMA OU ANEXADAS NA FORMA DO SUBITEM 4.3 DO EDITAL:

I. Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/1993 (ANEXO IV).

II. Declaração de inexistência de empregados menores, informando, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV).

6.2.2. DOCUMENTOS ANEXADOS NA FORMA DO SUBITEM 4.3 DO EDITAL:

I. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, as licitantes deverão anexar <u>um dos</u> documentos abaixo:

- **a)** Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/1993 **ou**;
- **b)** Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (em se tratando de empresas em recuperação judicial) **ou**;
- c) Comprovação da homologação judicial do plano de recuperação (em se tratando de empresas em recuperação extrajudicial).

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

Processo nº 73.181/2023-44	
Nome:	Fls:

- **6.3.1.** Somente serão aceitos documentos que expressem sua validade ou, nos casos que a validade não for expressa, que forem expedidos no máximo <u>90 (noventa) dias</u> anteriores à data da apresentação da documentação de habilitação e proposta.
- **6.3.2.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado, bem como os atestados de capacidade técnica, se houver, que poderão pertencer à matriz ou à filial, independentemente do estabelecimento que esteja participando.
- **6.3.3.** Todo e qualquer documento que assim o possibilite, poderá, a critério do(a) pregoeiro(a), no que couber, ter a sua autenticidade e/ou validade aferida via internet.
- **6.3.4.** Não será prorrogado o prazo para apresentação dos documentos exigidos no edital, salvo nas hipóteses nele autorizadas.
- **6.3.5.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual deverão apresentar todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenham alguma restrição.
- **6.3.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o(a) pregoeiro(a) solicitará à ME/EPP/MEI, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, proceda a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.3.5.1.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **6.3.5.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(à) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- **6.3.6.** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento e a anuência às exigências de habilitação previstas no edital.
- **6.3.7.** Os documentos de habilitação anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados, conforme os subitens **14.2** e **14.2.1** deste edital.
- **6.3.8.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 6.4. O(A) pregoeiro(a) irá declarar a(s) licitante(s) efetivamente vencedora(s) do certame, somente após a análise conclusiva das documentações, observadas todas as exigências fixadas no edital.

7 – DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1. ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
- **7.1.1.** A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Sistema Gestor de Compras SGC, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a sua aceitabilidade.
- **7.1.2.** Aberta a etapa competitiva (fase de lances), os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.1.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote.
- **7.1.3.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **7.1.4.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa** "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.1.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.1.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.10. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.11. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.

7.1.12. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do(a) pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

7.1.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas **24** (**vinte e quatro) horas** da comunicação expressa do fato pelo(a) pregoeiro(a) às participantes.

7.1.13. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.1.14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

7.1.14.1. Ocorrendo a situação de empate prevista no §2º, do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ME/EPP/MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de

Processo nº 73.181/2023-44		
Nome:	_ Fls:	

preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme previsto no art. 45, I, da referida lei.

- **7.1.14.2.** Caso a ME/EPP/MEI não apresente proposta de preço inferior, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, de acordo com o previsto no art. 45, II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **7.1.14.3.** O disposto no subitem 7.1.14.1 somente será aplicado quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por ME/EPP/MEI.
- **7.1.14.4.** As ME's, EPP's e MEI, conforme as situações acima, serão convocadas para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **7.1.14.5.** Caso a empresa licitante não declare seu enquadramento como ME, EPP ou MEI poderá participar dos <u>lotes de ampla concorrência</u>, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **7.1.14.6.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.1.14.7.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto nº 14.670/2021, conforme dispõe o art. 37 da referida normativa.
- **7.1.14.8.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.1.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e esgotadas as possibilidades de preferência de contratação com ME/EPP/MEI, o(a) pregoeiro(a) encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta/lance, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- **7.1.16.** Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

7.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a compatibilidade da

Processo nº 73.181/2023-44		
Nome:	Fls:	

proposta classificada em primeiro lugar com o valor máximo aceitável para o lote/item, bem como os demais documentos classificatórios exigidos no edital.

- **7.2.2.** O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993.
- **7.2.2.1.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados **no prazo de até 01 (uma) hora**, contado da solicitação pelo(a) pregoeiro(a), podendo o referido prazo ser prorrogado a seu critério, conforme dispõe o §2º do art. 43 do Decreto Municipal nº 14.670, de 15 de março de 2021.
- **7.2.3.** Se a proposta ou lance de menor valor do lote/item não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **7.2.3.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.3. DA HABILITAÇÃO:

- **7.3.1.** Após a fase classificatória, o(a) pregoeiro(a) efetuará a análise dos documentos de habilitação da licitante classificada, na forma da Lei nº 8.666/1993.
- **7.3.2.** Se a licitante classificada desatender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- **7.3.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

7.4. DA APLICAÇÃO DO ART. 48, §3º DA LEI Nº 8.666/1993:

7.4.1. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração **poderá** fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que a levaram a inabilitação/desclassificação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/1993.

7.5. DA INTENÇÃO E PRAZOS RECURSAIS:

Processo nº 73.181/2023-44		
Nome:	Fls:	

7.5.1. Declarada a vencedora ou se o lote resultar fracassado, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer (descrição sucinta), quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.6. ENCERRAMENTO DA SESSÃO.

- **7.6.1.** Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.
- **7.6.2.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas as disposições constantes no item **12** deste edital.
- **7.6.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) à vencedora.
- **7.6.4.** Da sessão resultará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **7.6.5.** O(A) pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

8 – DO FORNECIMENTO, DO ACEITE E DO RECEBIMENTO

8.1. As descrições detalhadas, condições de entrega, obrigações e afins estão dispostas no termo de referência (ANEXO III) e na cláusula sétima da minuta do contrato (ANEXO V).

9 - DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** A nota de empenho será emitida e/ou o contrato será assinado na Secretaria Municipal de Saúde SESAU, localizada na rua Bahia, nº 280, Centro, em Campo Grande MS.
- **9.1.1.** A contratação será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, observadas as disposições do artigo 62, caput e §4º da Lei nº 8.666/1993.

9.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da regular convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- **9.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, nos termos do §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.
- **9.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, aceite ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade de que se encontra(m) em dia com suas obrigações quanto à Justiça do Trabalho, incluída a regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal e Estadual.
- **9.3.1.** Para fins de comprovação da documentação solicitada no subitem anterior, a contratada poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, com a documentação nele indicada vigente e regular.
- **9.4.** Além da documentação mencionada no subitem 9.3, a licitante vencedora deverá apresentar no momento da assinatura do contrato, comprovação de rede autorizada no tocante a assistência técnica local (para os lotes 001 a 012.1) ou indicar, quando da indisponibilidade de empresa local, entreposto no Município de Campo Grande- MS ou Estado de Mato Grosso do Sul.
- **9.5.** Na hipótese da(s) licitante(s) adjudicatária(s) não assinar(em) o(s) contrato(s) e/ou retirar(em) a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo mencionado no subitem **9.2**, as licitantes remanescentes poderão ser convocadas, na ordem de classificação de preços, para apresentação de todos os documentos referentes às fases posteriores e assim sucessivamente até que efetivamente seja contratada uma delas.
- **9.6.** A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação (exceto para o serviço de entrega e montagem).

Processo nº 73.181/2023-44		
Nome:	Fls:	

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado através de ordem bancária na conta indicada pela licitante, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do adimplemento da obrigação pela contratada, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

10.2. As disposições relativas ao reajuste contratual, bem como as demais condições de pagamento, encontram-se dispostas no termo de referência (ANEXO III) e na minuta do contrato (ANEXO V), parte integrante deste edital.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da verba:

Unidade Gestora: 1035S – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Gestor – Setor: 1 – 0104600200 – GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1 – 0104600100 – GERÊNCIA DE COOPERAÇÃO MÚTUA E CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS

1 – 0104600600 – GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO E RECURSOS

Convênio: 2021715 – Lei Complementar 172/2020/Transposição e transferência de

saldos financeiros

2023356 – Portaria 4356/2022 – Aquisição de Equipamentos e materiais

permanentens para estabelecimento de saúde

2022682 – Portaria 3992/2017 – Rendimentos de aplicação

Fonte de Recurso: 10 – RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

67 – RECURSOS DO FIS/SAÚDE

Prog. de Trabalho: 1601000000 10 301 1 4001

1601000000 10 302 1 4002

1899000002 10 301 1 4001

1899000002 10 302 1 4002

1899000002 10 122 4 4011

Elem. de Desp.: 44905242 – Mobiliário em Geral

Processo nº 73.181/2023-44				
Nome:	Fls:			

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

- **12.1.** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão <u>até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública</u>, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.
- **12.2.** A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão dirigidos ao(à) pregoeiro(a).
- **12.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo excepcionalmente, mediante motivação apresentada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.
- **12.4.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **12.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, que afete a formulação de propostas, será designada nova data para a realização do certame, na forma do art. 22 e do art. 24, §3º do Decreto Municipal nº 14.670/2021.
- **12.6.** Manifestada a intenção recursal nos termos do <u>subitem 7.6.2</u> deste edital, será concedido o prazo de <u>03 (três) dias</u> para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões <u>em igual prazo</u>, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.7.** A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso.
- **12.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- **12.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.10.** Os procedimentos para apresentação de impugnação, pedidos de esclarecimento e interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento das razões recursais e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, serão realizados **preferencialmente** no âmbito do sistema eletrônico (SGC), em formulários próprios, podendo ser aceitos, ainda, digitalizados e encaminhados pelo e-mail:

Processo nº 73.181/2023-44				
Nome:	Fls:			

<u>esclarecimento.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br</u> ou, por via física, em dias úteis, no horário de 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min, na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, localizada na Av. Afonso Pena nº 3.297, térreo, Centro, Campo Grande–MS.

13 - DAS PENALIDADES

- **13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do artigo 49 do Decreto Municipal nº 14.670, de 15 de março de 2021, a **licitante/adjudicatária/contratada** que:
- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não mantiver a proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar na execução do contrato, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) declarar informações falsas;
- i) cometer fraude fiscal;
- j) comportar-se de modo inidôneo.
- **13.1.1.** Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.
- **13.1.2.** Configurar-se-á a **inexecução total da obrigação assumida**, entre outras hipóteses:

Processo nº 73.	181/2023-44
Nome:	Fls:

- a) O atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias;
- **b)** A entrega de objeto diverso daquele contratado;
- c) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- **13.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a **licitante/adjudicatária/contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/adjudicatária/contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- **d)** Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande-MS pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- **e)** Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor estimado para o item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação; ou do valor contratado, se a infração ocorrer durante a execução do contrato;
- **f)** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, limitada à 15% (quinze por cento) no caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto contratado, sem que haja justificativa aceita pela contratante. Após 30 (trinta) dias de atraso, a contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato e consequente rescisão;

g) Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

- **13.2.1.** As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.
- **13.2.2**. Não estão sujeitas às penalidades administrativas as licitantes remanescentes convocadas que não aceitarem a contratação.
- **13.3.** Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem **13.1**, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem **13.2**.
- **13.4.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante/adjudicatária/contratada.
- **13.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia, se exigível.
- **13.5.1.** Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa do Município e cobrará judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **13.6.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante/adjudicatária/contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- **13.7.** Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:
- a) Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- **b)** A culpabilidade do ato praticado;
- c) A não reincidência da infração;

Processo nº 73.181/2023-44			
Nome:	Fls:		

- d) A conduta social da licitante/adjudicatária/contratada;
- e) A personalidade da licitante/adjudicatária/contratada;
- f) O motivo do ato praticado;
- g) As circunstâncias da infração;
- h) As consequências da infração;
- i) A atuação da licitante/adjudicatária/contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- j) A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e,
- **k)** A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.
- **13.8.** A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, especialmente do Decreto Municipal nº 14.670, de 15 de março de 2021, inclusive a responsabilização da licitante/adjudicatária/contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.
- **13.9.** As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande-MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea "c" do item 13.7.
- **13.10.** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- **13.11.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.
- **13.12.** As disposições relativas às penalidades aplicáveis à fase de execução contratual também estão dispostas na cláusula décima primeira da minuta do contrato (**ANEXO V**).

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não

Processo nº 73.181/2023-44				
Nome:	_ Fls:			

comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser <u>anexada</u> em cópia legível e fiel de documentos originais ou autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente, sendo que somente serão considerados os que estejam em plena validade, ressalvadas as hipóteses previstas neste edital. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente. Documentos enviados por fax não serão aceitos.

- **14.2.1.** As declarações das empresas licitantes solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.
- **14.3.** É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado na licitação, conforme dispõe o art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993.
- **14.3.1.** A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição já atendida pela licitante quando da apresentação de sua proposta, e que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, ocasião em que o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar o envio imediato do referido documento, via e-mail ou pelo Sistema Gestor de Compras SGC, sob pena de inabilitação ou desclassificação da licitante que não realizar o encaminhamento solicitado.
- **14.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) com base na legislação vigente.
- **14.5.** É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- **14.6.** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais SECOMP, localizada na Av. Avenida Afonso Pena nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, nesta Capital, ou pelo telefone (67) 3314-

3267, em dias úteis, no horário de 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min ou pelo e-mail: esclarecimento.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br.

14.7. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme os meios estabelecidos no artigo 20 e seu parágrafo único, do Decreto Municipal nº 14.670/2021.

14.8. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente pela internet http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/, pelo Sistema Gestor de Compras, no endereço eletrônico http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc ou, ainda, diretamente no setor de Cadastro da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais — SECOMP por meio de mídia externa ou pelo e-mail: cocaf.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br.

14.8.1. Caso o interessado pretenda obter cópia física do edital ou de outros documentos processuais, deverá solicitá-lo por escrito ao pregoeiro, ficando condicionado ao posterior pagamento dos custos de reprodução cobrados na Central de Atendimento ao Cidadão-CAC, localizada na rua Marechal Rondon, 2655 - Centro, e apresentação do comprovante de pagamento.

14.9. O município poderá revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993.

14.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campo Grande-MS, considerado aquele a que está vinculado(a) o(a) pregoeiro(a).

14.11. Em caso de divergência entre as disposições constantes no edital e em todos os seus anexos, prevalecerão às disposições do edital.

14.12. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS:

I – VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL;

II - PROPOSTA DE PREÇO;

III - TERMO DE REFERÊNCIA;

Processo nº 73.181/2023-44		
Nome:	Fls:	

IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E DE AUSÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS;

V – MINUTA DE CONTRATO.

Campo Grande - MS, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA ANA CAROLINA RAMOS DE ALMEIDA

Elaborador

Coordenadora de Editais

Processo nº 73.181/2023-44					
Nome:	Fls:				

ANEXO I VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Item Despesa	Qtd e	Valor Unit	Valor Total	Lei 147 (%)
LOTE 001	1	0007078	Armário - Tipo: alto; Material: aço; Porta: 02 portas de abrir com chaves; Quantidade de bandejas: 4; Capacidade de carga da bandeja: mínimo de 40 kg; Requisito: fechadura com duas chaves, possuir no mínimo 3 (três) bandejas reguláveis; Dimensões mínimas: 1,90 x 0,90 x 0,40 cm(A x L x P). Características adicionais: informações complementares conforme Termo de Referência.	1 - Un.	44905242	43	1.438,3600	61.849,48	75,44
LOTE 001.1	1	0007078	Armário - Tipo: alto; Material: aço; Porta: 02 portas de abrir com chaves; Quantidade de bandejas: 4; Capacidade de carga da bandeja: mínimo de 40 kg; Requisito: fechadura com duas chaves, possuir no mínimo 3 (três) bandejas reguláveis; Dimensões mínimas: 1,90 x 0,90 x 0,40 cm(A x L x P). Características adicionais: informações complementares conforme Termo de Referência.	1 - Un.	44905242	14	1.438,3600	20.137,04	24,56
LOTE 002	1	0003267	Arquivo - Uso: pasta suspensa; Material: chapa de aço 24; Gaveta: 4 gavetas com corrediças telescópicas e esferas de aço, fechadura com travamento simultâneo, com 2 chaves e puxadores cromados; Acabamento: pintura eletrostática epóxi pó com camada de 30 e 40 microns; Dimensão mínima: 460 x 580 x 1330 mm (L x P x A).	1 - Un.	44905242	18	1.206,6600	21.719,88	
LOTE 003	1	0006583	Cadeira - Tipo: fixa sem braço; Base: 4 pés em tubo de aço ou alumínio injetado com pintura eletrostática anti-risco a pó e ponteiras plásticas; Encosto: mínimo de 360X 420 mm (A x L); Assento: mínimo de 430 x 390 mm (L x P); Assento e encosto: estofado com espuma injetada de alta densidade; Revestimento do assento e encosto: courvin; Informações adicionais: bordas do assento e encosto protegidas por PVC e contra encosto em vinil pretogrampeado.	1 - Un.	44905242	299	722,1000	215.907,90	75,13
LOTE 003.1	1	0006583	Cadeira - Tipo: fixa sem braço; Base: 4 pés em tubo de aço ou alumínio injetado com pintura eletrostática anti-risco a pó e ponteiras plásticas; Encosto: mínimo de 360X 420 mm (A x L); Assento: mínimo de 430 x 390 mm (L x P); Assento e encosto: estofado com espuma injetada de alta densidade; Revestimento do assento e encosto: courvin; Informações adicionais: bordas do assento e encosto protegidas porPVC e contra encosto em vinil preto grampeado.	1 - Un.	44905242	99	722,1000	71.487,90	24,87

Processo nº 73.181/2023-44				
Nome:	Fls:			

LOTE 004	1	00016925	Cadeira - Tipo: executiva com braços; Encosto: mínimo de 36 x 46 cm (AxL); Assento: mínimo de 46 x 43 cm (LxP); Base: giratória, em aço com capa em polipropileno, Apoio de braço: regulável em polipropileno, acionado por botão; Apoio lombar: regulável em altura; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência; Assento e encosto: estofado com espuma injetada de alta densidade; Altura total: mínimo de 84 (fechado) - 103 cm (aberto); Rodízios: 5 (cinco), de duplo giro injetados em 100% poliamida com banda de rodagemem PU; Revestimento do assento e encosto: vinílico, courino, courvin ou couro PU; Regulagem de altura: por pistão pneumático; Largura da base: mínimo de 62	1 - Un.	44905242	228	894,9900	204.057,72	75,00
LOTE 004.1	1	00016925	cm. Cadeira - Tipo: executiva com braços; Encosto: mínimo de 36 x 46 cm (AxL); Assento: mínimo de 46 x 43 cm (LxP); Base: giratória, em aço com capa em polipropileno; Apoio de braço: regulável em polipropileno, acionado por botão; Apoio lombar: regulável em altura; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência; Assento e encosto: estofado com espuma injetada de alta densidade; Altura total: mínimo de 84 (fechado) - 103 cm (aberto); Rodízios: 5 (cinco), de duplo giro injetados em 100% poliamida com banda de rodagemem PU; Revestimento do assento e encosto: vinílico, courino, courvin ou couro PU; Regulagem de altura: por pistão pneumático; Largura da base: mínimo de 62 cm.	1 - Un.	44905242	76	894,9900	68.019,24	25,00
LOTE 005	1	0009028	Cadeira - Tipo: iso fixa; Estrutura: aço oblongo 16 x 30; Base: fixa com 4 (quatro) pés palito; Assento e encosto: bipartidos confeccionados em polipropileno; Capacidade mínima de carga: 90 kg; Dimensões mínimas: 0,88 x 0,55 x 0,55 m (A x L x P); Pintura : todo material metálico deverá receber tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó.	1 - Un.	44905242	253	310,0000	78.430,00	75,08
LOTE 005.1	1	0009028	Cadeira - Tipo: iso fixa; Estrutura: aço oblongo 16 x 30; Base: fixa com 4 (quatro) pés palito; Assento e encosto: bipartidos confeccionados em polipropileno; Capacidade mínima de carga: 90 kg; Dimensões mínimas: 0,88 x 0,55 x 0,55 m (A x L x P); Pintura : todo material metálico deverá receber tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó.	1 - Un.	44905242	84	310,0000	26.040,00	24,92

Processo nº 73.181/2023-44				
Nome:	Fls:			

LOTE 006	1	00019408	Cadeira - Tipo: executiva; Base: giratória, em aço com capa em polipropileno; Encosto: mínimo de 36 x 46 cm (AxL); Assento: mínimo de 46 x 43 cm (LxP); Apoio lombar: regulável em altura; Assento e encosto: estofado com espuma injetada de alta densidade; Altura total: mínimo de 84 (fechado) - 103 cm (aberto); Rodízios: 5 (cinco), de duplo giro injetados em 100% poliamida com banda de rodagem em PU; Revestimento do assento e encosto: vinílico, courino, courvin ou couro PU; Regulagem de altura: por pistão pneumático; Largura da base: mínimo de 62 cm.	1 - Un.	44905242	81	890,0000	72.090,00	75,71
LOTE 006.1	1	00019408	Cadeira - Tipo: executiva; Base: giratória, em aço com capa em polipropileno; Encosto: mínimo de 36 x 46 cm (AxL); Assento: mínimo de 46 x 43 cm (LxP); Apoio lombar: regulável em altura; Assento e encosto: estofado com espuma injetada de alta densidade; Altura total: mínimo de 84 (fechado) - 103 cm (aberto); Rodízios: 5 (cinco), de duplo giro injetados em 100% poliamida com banda de rodagem em PU; Revestimento do assento e encosto: vinílico, courino, courvin ou couro PU; Regulagem de altura: por pistão pneumático; Largura da base: mínimo de 62 cm.	1 - Un.	44905242	26	890,0000	23.140,00	24,29
LOTE 007	1	0006548	Cadeira - Tipo: executiva com braços; Base: fixa trapézio; Estofamento: espuma injetada revestida com tecido; Braço: fixo corsa; Capacidade mínima de carga: 100 kg; Dimensões mínimas: 88 x 58 x 61 cm (A x Lx P).	1 - Un.	44905242	287	694,8000	199.407,60	75,14
LOTE 007.1	1	0006548	Cadeira - Tipo: executiva com braços; Base: fixa trapézio; Estofamento: espuma injetada revestida com tecido; Braço: fixo corsa; Capacidade mínima de carga: 100 kg; Dimensões mínimas: 88 x 58 x 61 cm (A x Lx P).	1 - Un.	44905242	95	694,8000	66.006,00	24,86
LOTE 008	1	0005016	Estante - Material: aço; Acabamento: pintura esmalte ou eletrostática em epóxi-pó com tratamento antiferruginoso; Requisito: desmontável; Quantidade de Prateleira: 6; Estrutura: 4 colunas em "L" em chapa de aço industrial para os tampos, reforços em "X" nas laterais e no fundo; Dimensão: mínima de 0,92 x 0,30 x 1,98 m (L x P x A).	1 - Un.	44905242	73	740,0000	54.020,00	
LOTE 009	1	0003378	Longarina - Tipo: iso 03 lugares sem braço; Assento e encosto: bipartidos confeccionados em polipropileno; Pintura : todo material metálico deverá receber tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó; Dimensões mínimas: 0,78 x 1,50 x 0,50 m (A x L x P); Capacidade mínima de carga: 270 kg.	1 - Un.	44905242	162	971,0000	157.302,00	75,35
LOTE 009.1	1	0003378	Longarina - Tipo: iso 03 lugares sem braço; Assento e encosto: bipartidos confeccionados em polipropileno; Pintura : todo material metálico deverá receber tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó; Dimensões mínimas: 0,78 x 1,50 x 0,50 m (A x L x P); Capacidade mínima de carga: 270 kg.	1 - Un.	44905242	53	971,0000	51.463,00	24,65

Processo nº 73.181/2023-44				
Nome:	Fls:			

LOTE 010	1	00022532	Mesa - Tipo: para impressora; Medida: mínimo 74 x 50 x 40 cm (A x L x P); Material: MDF e/ou MDP; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	44905242	53	450,0000	23.850,00	
LOTE 011	1	0005848	Mesa - Tipo: reunião oval; Medida: 2,00 x 0,90 x 0,74 m (C x L x A) +/- 10cm; Materialdo Tampo: madeira MDF ou MDP de no mínimo 18mm de espessura, encabeçamento nas bordas de no mínimo 20mm; acabamento do tampo: revestimento nas duas faces em laminado melamínico, fita da borda de no mínimo 1mm em toda sua extensão; Estrutura: aço carbono; Requisito: pintura eletrostática em epóxi-pó,ponteiras em PVC rígido, sapatas niveladoras em nylon ou similar, todo o material metálico deverá receber tratamentoantiferruginoso.	1 - Un.	44905242	16	1.652,9100	26.446,56	
LOTE 012	1	0004989	Mesa - Tipo: escritório com 2 gavetas; Tampo: em MDF ou MDP; Estrutura: pés de aço com pintura epóxi; Gaveta: duas gavetas com corrediças metálicas, puxadores e fechadura com chaves; Medidas mínimas: 1,20 x 0,60 x 0,74 m (L xP x A).	1 - Un.	44905242	90	680,0300	61.202,70	75,00
LOTE 012.1	1	0004989	Mesa - Tipo: escritório com 2 gavetas; Tampo: em MDF ou MDP; Estrutura: pés de aço com pintura epóxi; Gaveta: duas gavetas com corrediças metálicas, puxadores e fechadura com chaves; Medidas mínimas: 1,20 x 0,60 x 0,74 m (L xP x A).	1 - Un.	44905242	30	680,0300	20.400,90	25,00
LOTE 013	1	00018511	Quadro - Tipo: escolar; Material: laminado melamínico e MDF; Tamanho: 200 x 120 cm; Cor: branco; Acabamento: moldura em alumínio; Requisito: contendo suporte em alumínio para apagador.	1 - Un.	44905242	70	486,3100	34.041,70	
LOTE 014	1	00013761	Quadro - Tipo: mural; Material: feltro verde, chapa de fibra de madeira reflorestada 3 mm, chapa de fibra P.O; Tamanho: 90 x 120cm; Acabamento: moldura em alumínio.	1 - Un.	44905242	85	337,3400	28.673,90	
			Valor Total Global					1.585.693,52	

Processo nº 73.181/2023-44				
Nome:	Fls:			

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO		PROCEDIMENTO			NÚMERO		TIPO	
		PREGÃO ELETRÓ	ÔNICO	2	211/2023	M	Menor Preço	
Órgão: S	SESAU - Secretaria Municipal de Saúde							
Process	o №: 073181/2023-44 - Aquisição de mobiliários de escritório							
Propone	ente:							
Endereg	;0:							
Cidade:								
Telefon	e: Email:							
<u>I</u>								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	PRAZO DE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
					ENTREGA			
	LOTE 001	•	•	<u> </u>				
1	Armário - Tipo: alto; Material: aço; Porta: 02 portas de abrir com chaves;	1 - Un.	43					
	Quantidade de bandejas: 4; Capacidade de carga da bandeja: mínimo de	40 kg;						
	Requisito: fechadura com duas chaves, possuir no mínimo 3 (três) bandejo	as						
	reguláveis; Dimensões mínimas: 1,90 x 0,90 x 0,40 cm (A x L x P). Caracter	rísticas						
	adicionais: informações complementares conforme Termo de Referência.							
	VALOR TOTAL LOTE 001 R\$							
	LOTE 001.1							
1	Armário - Tipo: alto; Material: aço; Porta: 02 portas de abrir com chaves;	1 - Un.	14					
	Quantidade de bandejas: 4; Capacidade de carga da bandeja: mínimo de	40 kg;						
	Requisito: fechadura com duas chaves, possuir no mínimo 3 (três) bandejo	as						
	reguláveis; Dimensões mínimas: 1,90 x 0,90 x 0,40 cm (A x L x P). Caracter	rísticas						
	adicionais: informações complementares conforme Termo de Referência.							
	VALOR TOTAL LOTE 001.1 R\$							
	LOTE 002							
1	Arquivo - Uso: pasta suspensa; Material: chapa de aço 24; Gaveta: 4 gavet	tas com 1 - Un.	18					
	corrediças telescópicas e esferas de aço, fechadura com travamento simu	ıltâneo,						
	com 2 chaves e puxadores cromados; Acabamento: pintura eletrostática e	еро́хі ро́						
	com camada de 30 e 40 microns; Dimensão mínima: 460 x 580 x 1330 mm	n (L x P x						
	A).							
	VALOR TOTAL LOTE 002 R\$	•	•		1			
	LOTE 003							

Processo nº 73.181/2023-44				
Nome:	Fls:			

1	Cadeira - Tipo: fixa sem braço; Base: 4 pés em tubo de aço ou alumínio injetado com pintura eletrostática anti-risco a pó e ponteiras plásticas; Encosto: mínimo de 360 X 420 mm (A x L); Assento: mínimo de 430 x 390 mm (L x P); Assento e encosto: estofado com espuma injetada de alta densidade; Revestimento do assento e encosto: courvin; Informações adicionais: bordas do assento e encosto protegidas por PVC e contra encosto em vinil preto grampeado. VALOR TOTAL LOTE 003 R\$ LOTE 003.1	1 - Un.	299		
1	Cadeira - Tipo: fixa sem braço; Base: 4 pés em tubo de aço ou alumínio injetado com pintura eletrostática anti-risco a pó e ponteiras plásticas; Encosto: mínimo de 360 X 420 mm (A x L); Assento: mínimo de 430 x 390 mm (L x P); Assento e encosto: estofado com espuma injetada de alta densidade; Revestimento do assento e encosto: courvin; Informações adicionais: bordas do assento e encosto protegidas por PVC e contra encosto em vinil preto grampeado. VALOR TOTAL LOTE 003.1 R\$ LOTE 004	1 - Un.	99		
1	Cadeira - Tipo: executiva com braços; Encosto: mínimo de 36 x 46 cm (AxL); Assento: mínimo de 46 x 43 cm (LxP); Base: giratória, em aço com capa em polipropileno; Apoio de braço: regulável em polipropileno, acionado por botão; Apoio lombar: regulável em altura; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência; Assento e encosto: estofado com espuma injetada de alta densidade; Altura total: mínimo de 84 (fechado) - 103 cm (aberto); Rodízios: 5 (cinco), de duplo giro injetados em 100% poliamida com banda de rodagem em PU; Revestimento do assento e encosto: vinílico, courino, courvin ou couro PU; Regulagem de altura: por pistão pneumático; Largura da base: mínimo de 62 cm.	1 - Un.	228		
	VALOR TOTAL LOTE 004 R\$				
1	LOTE 004.1 Cadeira - Tipo: executiva com braços; Encosto: mínimo de 36 x 46 cm (AxL); Assento: mínimo de 46 x 43 cm (LxP); Base: giratória, em aço com capa em polipropileno; Apoio de braço: regulável em polipropileno, acionado por botão; Apoio lombar: regulável em altura; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência; Assento e encosto: estofado com espuma injetada de alta densidade; Altura total: mínimo de 84 (fechado) - 103 cm (aberto); Rodízios: 5 (cinco), de duplo giro injetados em 100% poliamida com banda de rodagem em PU; Revestimento do assento e encosto: vinílico, courino, courvin ou couro PU; Regulagem de altura: por pistão pneumático; Largura da base: mínimo de 62 cm.	1 - Un.	76		

Processo nº 73.181/2023-44				
Nome:	Fls:			

	VALOR TOTAL LOTE 004.1 R\$					
	LOTE 005					
1	Cadeira - Tipo: iso fixa; Estrutura: aço oblongo 16 x 30; Base: fixa com 4 (quatro) pés palito; Assento e encosto: bipartidos confeccionados em polipropileno; Capacidade mínima de carga: 90 kg; Dimensões mínimas: 0,88 x 0,55 x 0,55 m (A x L x P); Pintura : todo material metálico deverá receber tratamento antiferruginoso	1 - Un.	253			
	e pintura eletrostática em epóxi-pó. VALOR TOTAL LOTE 005 R\$					
	LOTE 005.1					
1	Cadeira - Tipo: iso fixa; Estrutura: aço oblongo 16 x 30; Base: fixa com 4 (quatro) pés palito; Assento e encosto: bipartidos confeccionados em polipropileno; Capacidade mínima de carga: 90 kg; Dimensões mínimas: 0,88 x 0,55 x 0,55 m (A x L x P); Pintura : todo material metálico deverá receber tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó.	1 - Un.	84			
	VALOR TOTAL LOTE 005.1 R\$					
	LOTE 006					
1	Cadeira - Tipo: executiva; Base: giratória, em aço com capa em polipropileno; Encosto: mínimo de 36 x 46 cm (AxL); Assento: mínimo de 46 x 43 cm (LxP); Apoio lombar: regulável em altura; Assento e encosto: estofado com espuma injetada de alta densidade; Altura total: mínimo de 84 (fechado) - 103 cm (aberto); Rodízios: 5 (cinco), de duplo giro injetados em 100% poliamida com banda de rodagem em PU; Revestimento do assento e encosto: vinílico, courino, courvin ou couro PU; Regulagem de altura: por pisão pneumático; Largura da base: mínimo de 62 cm.	1 - Un.	81			
	VALOR TOTAL LOTE 006 R\$					
	LOTE 006.1					
1	Cadeira - Tipo: executiva; Base: giratória, em aço com capa em polipropileno; Encosto: mínimo de 36 x 46 cm (AxL); Assento: mínimo de 46 x 43 cm (LxP); Apoio lombar: regulável em altura; Assento e encosto: estofado com espuma injetada de alta densidade; Altura total: mínimo de 84 (fechado) - 103 cm (aberto); Rodízios: 5 (cinco), de duplo giro injetados em 100% poliamida com banda de rodagem em PU; Revestimento do assento e encosto: vinílico, courino, courvin ou couro PU; Regulagem de altura: por pistão pneumático; Largura da base: mínimo de 62 cm.	1 - Un.	26			
	VALOR TOTAL LOTE 006.1 R\$					
	LOTE 007					
1	Cadeira - Tipo: executiva com braços; Base: fixa trapézio; Estofamento: espuma injetada revestida com tecido; Braço: fixo corsa; Capacidade mínima de carga: 100 kg; Dimensões mínimas: 88 x 58 x 61 cm (A x L x P).	1 - Un.	287			
	VALOR TOTAL LOTE 007 R\$					

Processo nº 73.181/2023-44			
Nome:	Fls:		

	LOTE 007.1						
1	Cadeira - Tipo: executiva com braços; Base: fixa trapézio; Estofamento: espuma	1 - Un.	95				
	injetada revestida com tecido; Braço: fixo corsa; Capacidade mínima de carga: 100						
	kg; Dimensões mínimas: 88 x 58 x 61 cm (A x L x P).						
	VALOR TOTAL LOTE 007.1 R\$						
	LOTE 008						
1	Estante - Material: aço; Acabamento: pintura esmalte ou eletrostática em epóxi-	1 - Un.	73				
	pó com tratamento antiferruginoso; Requisito: desmontável; Quantidade de						
	Prateleira: 6; Estrutura: 4 colunas em "L" em chapa de aço industrial para os						
	tampos, reforços em "X" nas laterais e no fundo; Dimensão: mínima de 0,92 x 0,30						
	x 1,98 m (L x P x A).						
	VALOR TOTAL LOTE 008 R\$		•	•	•		
	LOTE 009						
1	Longarina - Tipo: iso 03 lugares sem braço; Assento e encosto: bipartidos	1 - Un.	162				
	confeccionados em polipropileno; Pintura : todo material metálico deverá receber						
	tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó; Dimensões						
	mínimas: 0,78 x 1,50 x 0,50 m (A x L x P); Capacidade mínima de carga: 270 kg.						
	VALOR TOTAL LOTE 009 R\$		ı	-1	I	1	1
	LOTE 009.1						
1	Longarina - Tipo: iso 03 lugares sem braço; Assento e encosto: bipartidos	1 - Un.	53				
	confeccionados em polipropileno; Pintura : todo material metálico deverá receber						
	tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó; Dimensões						
	mínimas: 0,78 x 1,50 x 0,50 m (A x L x P); Capacidade mínima de carga: 270 kg.						
	VALOR TOTAL LOTE 009.1 R\$		1	- I	I	-	1
	LOTE 010						
1	Mesa - Tipo: para impressora; Medida: mínimo 74 x 50 x 40 cm (A x L x P);	1 - Un.	53				
	Material: MDF e/ou MDP; Dados complementares: informações complementares	_ •					
	ao Termo de Referência.						
	VALOR TOTAL LOTE 010 R\$		ı				l
	LOTE 011						
1	Mesa - Tipo: reunião oval; Medida: 2,00 x 0,90 x 0,74 m (C x L x A) +/- 10cm;	1 - Un.	16				
_	Material do Tampo: madeira MDF ou MDP de no mínimo 18mm de espessura,						
	encabeçamento nas bordas de no mínimo 20mm; acabamento do tampo:						
	revestimento nas duas faces em laminado melamínico, fita da borda de no						
	mínimo 1mm em toda sua extensão; Estrutura: aço carbono; Requisito: pintura						
	eletrostática em epóxi-pó, ponteiras em PVC rígido, sapatas niveladoras em nylon						
	ou similar, todo o material metálico deverá receber tratamento antiferruginoso.						
	VALOR TOTAL LOTE 011 R\$		<u> </u>				
	INVECTOR TO LE DIT IT						

Processo nº 73.181/2023-44				
Nome:	Fls:			

	LOTE 012				
1	Mesa - Tipo: escritório com 2 gavetas; Tampo: em MDF ou MDP; Estrutura: pés de	1 - Un.	90		
	aço com pintura epóxi; Gaveta: duas gavetas com corrediças metálicas, puxadores				
	e fechadura com chaves; Medidas mínimas: 1,20 x 0,60 x 0,74 m (L x P x A).				
	VALOR TOTAL LOTE 012 R\$				
	LOTE 012.1				
1	Mesa - Tipo: escritório com 2 gavetas; Tampo: em MDF ou MDP; Estrutura: pés de	1 - Un.	30		
	aço com pintura epóxi; Gaveta: duas gavetas com corrediças metálicas, puxadores				
	e fechadura com chaves; Medidas mínimas: 1,20 x 0,60 x 0,74 m (L x P x A).				
	VALOR TOTAL LOTE 012.1 R\$				
	LOTE 013				
1	Quadro - Tipo: escolar; Material: laminado melamínico e MDF; Tamanho: 200 x	1 - Un.	70		
	120 cm; Cor: branco; Acabamento: moldura em alumínio; Requisito: contendo				
	suporte em alumínio para apagador.				
	VALOR TOTAL LOTE 013 R\$				
	LOTE 014				
1	Quadro - Tipo: mural; Material: feltro verde, chapa de fibra de madeira	1 - Un.	85		
	reflorestada 3 mm, chapa de fibra P.O; Tamanho: 90 x 120 cm; Acabamento:				
	moldura em alumínio.				
	VALOR TOTAL LOTE 014 R\$				
Estan	do de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada,			CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (contendo o CNPJ)
propon	nos os valores acima com validade da proposta dedias, com pagamento através	5			
	do banco agência nº c/c nº				
	Local e Data/				
	CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA				

Processo nº 73.1	181/2023-44
Nome:	Fls:

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA FMS/00229/TR/2022

1. OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliários de escritório para atendimento à Coordenadoria da Rede de Atenção Básica (CRAB) e Coordenadoria de Urgência (CUR).

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Coordenadoria de Rede de Atenção Básica diretamente subordinada à Superintendência da Rede de Assistência à Saúde, tem como competências: Coordenar a Estratégia de Saúde da Família como acesso preferencial dos usuários nas Redes de Atenção à Saúde, articulando o serviço com as demais Políticas de Atenção Básica, coordenadorias municipais e unidades gestoras; Ampliar o escopo da Atenção Básica (AB) sobre as condições de saúde da população e sobre a satisfação dos seus usuários, por meio de estratégias de facilitação do acesso e melhoria da qualidade dos serviços e ações da AB; Coordenar a implantação, expansão e a operacionalização das equipes do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) no âmbito do sistema local, em conjunto com os demais setores competentes; Coordenar o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica, através de ações de apoio, monitoramento e avaliação; e Elaborar, implantar, coordenar, monitorar e avaliar as políticas transversais de atenção à saúde.
- 2.1.1. Considerando que a Atenção Básica é a principal porta de entrada e o centro articulador do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS) e às Redes de Atenção à Saúde, desenvolvendo programas e ações, considerando a diversidade das necessidades de saúde dos usuários. As unidades oferecem uma diversidade de serviços realizados pelo SUS, incluindo consultas de enfermagem, médicas e de saúde bucal, entre outras. A Estratégia Saúde da Família (ESF) é o modelo prioritário e estratégico para a qualificação do cuidado e a melhoria do acesso à Atenção Básica, formada por equipes multiprofissionais, possibilita a resolução de grande parte das necessidades de saúde e caso seja necessário, encaminha os usuários para outros níveis de atenção;

2.1.2. Considerando que as condições de trabalho são fundamentais para um funcionário apresentar um excelente desempenho e ter uma boa relação interpessoal com os colegas e os gestores, devemos investir para que todos se sintam seguros e confortáveis e que se faça cumprir a legislação garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades laborais;

2.1.3. Considerando a atual demanda de mobiliários para ofertar os serviços de saúde à população, faz-se necessária a aquisição dos materiais permanentes, sem os quais torna-se inviável a realização dos atendimentos nas unidades de saúde.

2.2. CORDENADORIA DE URGÊNCIA

2.2.1. A Coordenadoria de Urgência está diretamente subordinada à Superintendência da Rede de Atenção à Saúde tem como competência entre outras a mais: estabelecer normas e protocolos ao bom funcionamento do Sistema Municipal de Atenção às Urgências; implantar medidas de humanização da atenção às urgências, tanto no que diz respeito às relações de trabalho da área, quanto à questão assistencial; assegurar o cumprimento dos princípios do SUS e das normas da SESAU; fazer cumprir a Política Nacional de Atenção às Urgências.

2.2.2. Informamos que o recurso de transposição presente na Programação Anual de Saúde - 2022 (anexo) veio para atender as demandas levantadas pelo Ministério Publico, visitas e constatações provenientes da Vigilância Sanitária.

2.2.3. Os mobiliários são produtos essenciais ao apoio e a continuidade da prestação dos serviços de saúde, tendo em vista que a inexistência, insuficiência e/ ou deterioração dos materiais existentes tem ocasionado prejuízos às demandas das unidades de saúde e riscos à integridade física de funcionários, colaboradores e usuários.

2.2.4. Por se tratar de material permanente, que necessita para reequipar as unidades, a solução como um todo é adquirir os equipamentos deste Termo de Referência visando a adequação do espaço físico para os servidores e usuários das unidades de Urgência e Emergência.

2.2.4.1. Com o intuito de melhorar a estrutura das unidades de saúde para que sejam lugares de encontro entre as pessoas e, considerando a Política Nacional de Humanização do SUS (PNH), instituída desde 2003, vinculada à Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde,

Processo nº 7	3.181/2023-44
Nome:	Fls:

na qual descreve que a humanização é a valorização dos usuários, trabalhadores e gestores no processo de produção de saúde e que, no que tange a ambiência, deve-se criar espaços saudáveis, acolhedores e confortáveis, que respeitem a privacidade e propiciem mudanças no processo de trabalho.

- 2.2.5. Considerando que a Resolução- RDC N°50 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, faz-se necessária aquisição ou substituição de mobiliários para atender toda a rede de assistência de forma harmônica, acolhedora, bem como proporcionar aos profissionais e usuários um ambiente aconchegante e digno, capaz de atender às suas necessidades, prezando as condições de bem estar, higiene, conforto e segurança;
- 2.2.5.1. Considerando que a Norma Regulamentadora 24 (NR-24) que estabelece as condições mínimas de higiene e de conforto a serem observadas pelas organizações, garantindo boas instalações para a execução dos serviços, tomadas de refeições por ocasião dos intervalos concedidos durante a jornada de trabalho;
- 2.2.5.2. Considerando que a Norma Regulamentadora 32 (NR-32) que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e a saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;
- 2.2.6. Considerando a demanda de mobiliários, para atender as 10 (dez) unidades de urgência e emergência sendo elas : Centros Regionais de Saúde: Nova Bahia, Tiradentes, Aero Rancho e Coophavila e Unidade de Pronto Atendimento: Coronel Antonino, Vila almeida, Santa Mônica, Universitário, Leblon e Moreninha. Esses objetos são essenciais para continuarem executando os serviços de saúde para assistência à população e qualidade laboral dos servidores. Assim, faz-se necessária a aquisição dos materiais permanentes, sem os quais torna-se inviável a realização dos atendimentos nestes serviços/unidades.
- 2.3. Considerando que aquisição dos objetos deste Termo são de responsabilidade desta Secretaria, que visam atender a programação Plano Plurianual PPA: Lei n. 6.768, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 6.508, de 30 de dezembro de 2021, Suplemento I, página 1. 2.2. ; Lei Orçamentária Anual LOA: Lei n. 6.767, de 29 de dezembro de 2021, publicado em Diário Oficial nº 6.508, de 30 de dezembro de 2021, Suplemento II, página 1. 2.3.

Processo nº 73	3.181/2023-44
Nome:	Fls:

- 2.3.1. Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025, visa atender as Unidades Básicas de Saúde tendo como metas:
- 2.3.1.1. Implantação de 21 Equipes de Saúde da Família (ESF); fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) através da estratégia de territorialização/adstrição nos 07 distritos sanitários; ampliação de 16 unidades e construção de 07 unidades de saúde da Atenção Básica; operacionalização de 100% da rede de atenção primária permitindo oferta adequada de serviços em tempo oportuno.
- 2.3.1.1.1. E ainda, estas aquisições também visam atender o programa Previne Brasil, instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, em anexo (Anexo n. 06), que tem como princípio a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços da Atenção Primária e o vínculo entre população e equipe.
- 2.4. Dos estabelecimentos de saúde que serão atendidos com os objetos deste Termo:
- 2.4.1. Coordenadoria de Rede de Atenção Básica: Unidades de Saúde subordinadas as Regiões Distritais do Prosa, segredo, Anhannduizinho, Imbirussu, Bandeira, Lagoa, Centro.
- 2.4.2. Coordenadoria de Urgência: CRS Nova Bahia, CRS Aero Rancho, CRS Tiradentes, CRS Coophavila e UPA Universitário, UPA Santa Mônica, UPA Coronel Antonino, UPA Moreninha, Upa Vila Almeida, UPA Leblon.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

	Itens							
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
LOTE 001	1	0007078	Armário - Tipo: alto; Material: aço; Porta: 02 portas de abrir com chaves; Quantidade de bandejas: 4; Capacidade de carga da bandeja: mínimo de 40 kg; Requisito: fechadura com duas chaves, possuir no mínimo 3 (três) bandejas reguláveis; Dimensões mínimas: 1,90 x 0,90 x 0,40 cm (A x L x P). Características adicionais: informações complementares conforme Termo de Referência.	1 - Unidade	57	1.438,3600	81.986,52	81.986,52
LOTE 002	1	0003267	Arquivo - Uso: pasta suspensa; Material: chapa de aço 24; Gaveta: 4 gavetas com corrediças telescópicas e esferas de aço, fechadura com travamento simultâneo, com 2 chaves e puxadores cromados; Acabamento: pintura eletrostática epóxi pó com camada de 30 e 40 microns; Dimensão mínima: 460 x 580 x 1330 mm (L x P x A).	1 - Unidade	18	1.206,6600	21.719,88	21.719,88
LOTE 003	1	0006583	Cadeira - Tipo: fixa sem braço; Base: 4 pés em tubo de aço ou alumínio injetado com pintura eletrostática anti-risco a pó e ponteiras plásticas; Encosto: mínimo de 360 X 420 mm (A x L); Assento: mínimo de 430 x 390 mm (L x P); Assento e encosto: estofado com espuma injetada de alta densidade; Revestimento do assento e encosto: courvin; Informações adicionais: bordas do assento e encosto protegidas por PVC e contra encosto em vinil preto grampeado.	1 - Unidade	398	722,1000	287.395,80	287.395,80

Processo nº 73.181/2023-44				
Nome:	Fls:			

LOTE 004	1	00016925	Cadeira - Tipo: executiva com braços; Encosto: mínimo de 36 x 46 cm (AxL); Assento: mínimo de 46 x 43 cm (LxP); Base: giratória, em aço com capa em polipropileno; Apoio de braço: regulável em polipropileno, acionado por botão; Apoio lombar: regulável em altura; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência; Assento e encosto: estofado com espuma injetada de alta densidade; Altura total: mínimo de 84 (fechado) - 103 cm (aberto); Rodízios: 5 (cinco), de duplo giro injetados em 100% poliamida com banda de rodagem em PU; Revestimento do assento e encosto: vinílico, courino, courvin ou couro PU; Regulagem de altura: por pistão pneumático; Largura da base: mínimo de 62 cm.	1 - Unidade	304	894,9900	272.076,96	272.076,96
LOTE 005	1	0009028	Cadeira - Tipo: iso fixa; Estrutura: aço oblongo 16 x 30; Base: fixa com 4 (quatro) pés palito; Assento e encosto: bipartidos confeccionados em polipropileno; Capacidade mínima de carga: 90 kg; Dimensões mínimas: 0,88 x 0,55 x 0,55 m (A x L x P); Pintura : todo material metálico deverá receber tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó.	1 - Unidade	337	310,0000	104.470,00	104.470,00
LOTE 006	1	00019408	Cadeira - Tipo: executiva; Base: giratória, em aço com capa em polipropileno; Encosto: mínimo de 36 x 46 cm (AxL); Assento: mínimo de 46 x 43 cm (LxP); Apoio lombar: regulável em altura; Assento e encosto: estofado com espuma injetada de alta densidade; Altura total: mínimo de 84 (fechado) - 103 cm (aberto); Rodízios: 5 (cinco), de duplo giro injetados em 100% poliamida com banda de rodagem em PU; Revestimento do assento e encosto: vinílico, courino, courvin ou couro PU; Regulagem de altura: por pistão pneumático; Largura da base: mínimo de 62 cm.	1 - Unidade	107	890,0000	95.230,00	95.230,00
LOTE 007	1	0006548	Cadeira - Tipo: executiva com braços; Base: fixa trapézio; Estofamento: espuma injetada revestida com tecido; Braço: fixo corsa; Capacidade mínima de carga: 100 kg; Dimensões mínimas: 88 x 58 x 61 cm (A x L x P).	1 - Unidade	382	694,8000	265.413,60	265.413,60
LOTE 008	1	0005016	Estante - Material: aço; Acabamento: pintura esmalte ou eletrostática em epóxi-pó com tratamento antiferruginoso; Requisito: desmontável; Quantidade de Prateleira: 6; Estrutura: 4 colunas em "L" em chapa de aço industrial para os tampos, reforços em "X" nas laterais e no fundo; Dimensão: mínima de 0,92 x 0,30 x 1,98 m (L x P x A).	1 - Unidade	73	740,0000	54.020,00	54.020,00
LOTE 009	1	0003378	Longarina - Tipo: iso 03 lugares sem braço; Assento e encosto: bipartidos confeccionados em polipropileno; Pintura : todo material metálico deverá receber tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó; Dimensões mínimas: 0,78 x 1,50 x 0,50 m (A x L x P); Capacidade mínima de carga: 270 kg.	1 - Unidade	215	971,0000	208.765,00	208.765,00
LOTE 010	1	00022532	Mesa - Tipo: para impressora; Medida: mínimo 74 x 50 x 40 cm (A x L x P); Material: MDF e/ou MDP; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unidade	53	450,0000	23.850,00	23.850,00
LOTE 011	1	0005848	Mesa - Tipo: reunião oval; Medida: 2,00 x 0,90 x 0,74 m (C x L x A) +/- 10cm; Material do Tampo: madeira MDF ou MDP de no mínimo 18mm de espessura, encabeçamento nas bordas de no mínimo 20mm; acabamento do tampo: revestimento nas duas faces em laminado melamínico, fita da borda de no mínimo 1mm em toda sua extensão; Estrutura: aço carbono; Requisito: pintura eletrostática em epóxi-pó, ponteiras em PVC rígido, sapatas niveladoras em nylon ou similar, todo o material metálico deverá receber tratamento antiferruginoso.	1 - Unidade	16	1.652,9100	26.446,56	26.446,56
LOTE 012	1	0004989	Mesa - Tipo: escritório com 2 gavetas; Tampo: em MDF ou MDP; Estrutura: pés de aço com pintura epóxi; Gaveta: duas gavetas com corrediças metálicas, puxadores e fechadura com chaves; Medidas mínimas: 1,20 x 0,60 x 0,74 m (L x P x A).	1 - Unidade	120	680,0300	81.603,60	81.603,60

Processo nº 73	.181/2023-44
Nome:	Fls:

LOTE 013	1	00018511	Quadro - Tipo: escolar; Material: laminado melamínico e MDF; Tamanho: 200 x 120 cm; Cor: branco; Acabamento: moldura em alumínio; Requisito: contendo suporte em alumínio para apagador.	1 - Unidade	70	486,3100	34.041,70	34.041,70
LOTE 014	1	00013761	Quadro - Tipo: mural; Material: feltro verde, chapa de fibra de madeira reflorestada 3 mm, chapa de fibra P.O; Tamanho: 90 x 120 cm; Acabamento: moldura em alumínio.	1 - Unidade	85	337,3400	28.673,90	28.673,90
	Total (R\$): 11.474,5000 1.585.693,52 1.585.693,52							

3.1. Informações técnicas complementares:

- 3.1.1. Os itens relacionados nos lotes 001, 002, e 008, deverão ser construídos em aço tipo SAE 1008 a 1020 em conformidade com a ABNT NBRNM 87:2000.
- 3.1.1.1. As cores para os lotes 03,04, 05, 06, 07, 09, serão azuis royal e para os lotes 01, 02, 08, 10, 11, 12, serão nas cores cinzas.
- 3.1.3. Os itens relacionados nos lotes 10, 11, 12, deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 13966:2008; ABNT NBR 8094:1983; Norma Reguladora n. 17, e Instrução Normativa n. 6/2013 IBAMA.
- 3.1.4. Para o lote 10 mesa para impressora: estrutura em aço carbono. Tampo em MDP e/ou MDF, cor cinza.
- 3.1.5. Os itens relacionados nos lotes 03, 04, 05, 06, 07, 09, deverão estar em conformidade com as determinações do INMETRO; ABNT NBR 13962:2018 Versão Corrigida 2018 e Norma Reguladora n. 17.
- 3.1.6. Lote 006- cadeira modelo ISO de cor azul royal para encosto e assento. Estrutura do suporte do assento e encosto em tubo de aço oblongo, estrutura das pernas em aço circular e pés com ponteiras em borracha resistente, pintura epóxi preta com tratamento antiferruginoso. Assento e encosto confeccionados em polipropileno de alta resistência e superfícies com textura para reduzir o deslizamentos. Capacidade mínima de 90 Kg.
- 3.1.7. O item relacionado no lote 09 deverá estar em conformidade com a ABNT NBR 16031:2012 e Norma Reguladora n. 17.
- 3.1.7.1. Lote 09 longarina modelo ISO, na cor azul royal para assento e encosto, três lugares, pés duplos verticais em cada base horizontal das extremidades. Estrutura do suporte do assento e encosto em tubo de aço oblongo, acabamento dos pés com ponteiras em borracha resistente.

Toda estrutura de aço com pintura epóxi preta e tratamento antiferruginoso. Assento e encosto confeccionados em polipropileno de alta resistência e superfícies com textura para reduzir o deslizamento. Capacidade de carga mínima de 270 Kg. Dimensões mínimas: 0,78 x 1,50 x 0,50 m. Dimensões mínimas das partes: Assento - 39 cm profundidade x 43 cm de largura; Encosto : 28 cm de altura x 43 cm de largura; Altura do assento em relação ao solo - 43 cm.

- 3.1.8. Para todos os lotes deverão ser entregues os mobiliários/objetos montados, com exceção dos lotes 13 e 14.
- 3.1.9. Para os lotes 13 e 14, deverão conter o kit de instalação.
- 3.1.10. Para todos os lotes, apresentar o manual em português.
- 3.1.11. Para todos os lotes, com exceção dos lotes 13 e 14, apresentar declaração de garantia de no mínimo, 12 meses, ou garantia do fabricante se esta for superior.
- 3.1.11.1. Para os lotes 13 e 14, apresentar declaração de garantia de no mínimo, 03 (três) meses para todos os objetos, ou garantia do fabricante se esta for superior.
- 3.1.12. O material armário tipo alto (lote 01) do FMS/00025/ETP/2023, código Siga n. 20354 foi substituído pelo código Siga n. 7078, devido a necessidade da junção dos mobiliários em um único Termo de Referência, a fim de padronizar o procedimento de compra, mantendo desta forma o descritivo mais adequado.
- 3.1.12.1. O material cadeira tipo giratória (lote 05) do FMS/00173/ETP/2022, código Siga n. 7429 foi substituído pelo código Siga n. 16925, devido a necessidade da junção dos mobiliários em um único Termo de Referência, a fim de padronizar o procedimento de compra, mantendo desta forma o descritivo mais adequado, e posteriormente foi realizado a somatório dos quantitativos totalizando 304 unidades.
- 3.1.13. Para os lotes 03, 04, 06, 07, os assentos e encostos das cadeiras deverão ser confeccionados em vinílico, courino, courvin ou couro PU.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O critério de avaliação das propostas será MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.
- 4.2. Ressalta-se que neste procedimento será observada a determinação contida na Lei Complementar n. 123/2006 quanto à necessidade de se reservar cotas de até 25% (vinte e cinco

Processo nº 73.18	31/2023-44
Nome:	_ Fls:

por cento) do objeto para as ME's e EPP's para aquisição de bens de natureza divisível ou quanto à realização de licitação exclusiva para estas empresas nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. Os objetos serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:
- 5.1.1. A empresa adjudicatária arcará com todas as despesas relativas ao transporte (frete) dos objetos deste Termo de Referência.
- 5.1.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.2. Os objetos deste termo deverão ser novos, de primeiro uso e serem entregues montados, com exceção dos lotes 13 e 14, e acondicionados em embalagem própria, com rigidez suficiente para não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega. As embalagens deverão estar lacradas, possuir rótulos com minimamente a identificação do produto, endereço da indústria, data de fabricação e lote.
- 5.3. Será verificada a existência de deformidades, amassaduras e rasgos nas embalagens. Também será conferida as quantidades indicadas em cada embalagem.
- 5.3.1.Não poderão apresentar na rotulagem denominações, designações, nomes geográficos, símbolos, figuras, desenhos ou indicações que possibilitem interpretação falsa, erro ou confusão em relação a origem, processamento, natureza e classificação, composição ou qualidade do material, ou que lhe atribuam qualidade ou características superiores àquelas que realmente sejam inerentes aos equipamentos apresentados.
- 5.4. A verificação de conformidade das especificações dos objetos ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.5. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.
- 5.6. Será recusado o objeto imprestável ou defeituoso, que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso. Quando o objeto for entregue

via transportadora, o fornecedor será avisado sobre a recusa, para a retirada do material pela empresa.

- 5.7. Independente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela Comissão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação da SESAU, sob pena de aplicação de penalidade.
- 5.8. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 5.9. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá comunicar por escrito à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto. Comprovada a necessidade de prorrogação do prazo, a Administração poderá conceder o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a entrega a contar da notificação da decisão quanto ao pedido de prorrogação.
- 5.10. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão, na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.11. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e não cumprindo o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
- a) Em entrega única, no prazo de máximo 30 (trinta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente previsto no artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central, situado à Rua Antônio Rufino de Souza nº 50 Jardim Paradiso, Campo Grande -MS CEP:79117-009, fone: (67) 2020-1827 ou 2020-1826, no horário de 7:30 às 10:30 e de 13:30 às 16:30 horas, em dias úteis, de segunda à sexta feira, exceto feriados. Anteriormente a entrega, dever se -á informar a GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E ABASTECIMENTO para realizar agendamento (data e o horário da entrega), por meio do telefone (67) 2020- 1685.

6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVICOS

6.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 14.670/2021 de 15 de março de 2021, publicado no DIOGRANDE nº 6.235 de 16 de março de 2021, os itens deste procedimento são classificados como BENS COMUNS.

6.2. Deve-se apresentar, quando o caso, todas as certificações necessárias segundo as normas brasileiras de regulamentações atuais (previsão no art.39, inc.VIII da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do código do consumidor).

6.3. Os produtos ofertados deverão apresentar o menor preço e atender integralmente os critérios previstos na descrição do objeto no item 3 (Especificações Técnicas) do Termo de Referência. Submeter-se-ão a aprovação ou reprovação na omissão ou desatenção parcial a qualquer item abaixo:

6.3.1. O recebimento dos objetos está condicionado, além da conformidade com o descritivo do item 3 e o catálogo (ficha técnica) apresentado durante o processo licitatório, a verificação da quantidade e compatibilidade das especificações contidas neste Termo de Referência, Nota de Empenho e Nota Fiscal, também a verificação da integridade física do produto, existência de deformidades, amassaduras e rasgos no produto e/o embalagens.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos objetos deste Termo de Referência será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva do(s) produto(s), devidamente atestada pelo setor competente, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art.40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art.73, inciso II, alínea b, da Lei n. 8.666/1993 e alterações.

7.2. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis e não deverão sofrer atualização monetária até a efetivação do pagamento.

7.3. A emissão da ordem bancária para pagamento estará condicionada ao seguinte:

7.4. O "atesto", exclusivo dos servidores competentes, responsáveis pelo recebimento e delegados pelo órgão, na Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

7.5. O atesto fica condicionado além da verificação das conformidades da Nota Fiscal, ao cumprimento regular das obrigações assumidas.

7.6. Se houver erros na emissão da nota fiscal, a mesma será devolvida, e o novo prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação da NF após readequação ou correção dessa nota fiscal.

7.7. O CNPJ constante nas Notas de Empenho e Notas fiscais deverá ser o mesmo.

7.8. Não será incluído no valor de pagamento e a Contratante não se responsabilizará por qualquer outra despesa que possa onerar a Contratada, caso esta não tenha sido acordada em contrato ou documento equivalente.

8. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM

8.1. De acordo com o Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.2. Declaração de garantia de no mínimo, 12 (doze) meses para todos os objetos e seus acessórios, ou garantia do fabricante se esta for superior, com exceção dos lotes 013 e 014 - garantia mínima de 03 meses.

8.3. No decorrer do período de garantia, os objetos que apresentarem-se com avarias, defeitos, vícios ocultos ou demonstrarem eventuais falhas de comportamento, composição e desempenho implicarão em sua substituição pela Contratada.

8.4. Nesses casos, os novos produtos, que substituirão os defeituosos, deverão manter o mesmo padrão de desempenho apresentado na apresentação do catálogo, devendo atender os requisitos mínimos da descrição dos objetos e especificações técnicas.

8.5. A substituição dos objetos com defeitos, avarias ou vícios ocultos de fábrica deverão ser realizados dentro do prazo de até 30 dias corridos.

8.6. Todo ônus será de responsabilidade da Contratada, sendo custeio com transporte, guarda, substituição de produtos, ou outro que vier a ser necessário para a perfeita execução dos termos da garantia.

9. EXIGÊNCIAS

Processo nº 73.18	1/2023-44
Nome:	Fls:

- 9.1. Não será admitida a subcontratação para oferta do objeto descrito neste Termo de Referência, exceto para o serviço de transporte e montagem.
- 9.2. Deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:
- 9.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade, com QSA;
- 9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 9.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.2.5. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS.
- 9.2.6. Certidão Estadual de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, em plena validade.
- 9.2.7. A licitante deverá apresentar catálogo para todos os lotes (objetos) por ela ofertados, desde que contemple todos os detalhes técnicos solicitados, com imagem nítida, em português, caso esteja em língua estrangeira deverá ser traduzido, conforme Termo de Referência, inclusive acessórios quando for o caso. Adicionalmente, poderão ser aceitos manuais, encartes, folhetos técnicos, folders ou indicação de site oficial para assessorar a aprovação, desde que esteja em vigência, atualizado e com endereço final correto. A apresentação do site oficial não exclui a obrigação do catálogo. As especificações e detalhes técnicos serão confrontados com o conteúdo proposto nos documentos apresentados pela licitante, a fim de verificar compatibilidade do objeto ofertado, conforme Termo de Referência.
- 9.2.7.1. Os catálogos serão analisados pela equipe técnica que compõe a Comissão de Julgamento e Análise de Amostras e Catálogos da área temática de mobiliários permanentes, publicado no DIOGRANDE n. 7.011 de 11 (onze) de abril de 2023, Resolução n. "PE" SESAU n. 1.203, de 10 (dez) de abril de 2023. Destes membros, no mínimo 03 (três) participarão da referida análise, a depender da data. Encerradas as análises dos catálogos e afins, a equipe

técnica terá o prazo de até 05 dias úteis para emissão do parecer técnico quanto ao atendimento ou não das especificações do produto ofertado, considerando os critérios objetivos estabelecidos, e encaminhamento à SECOMP.

- 9.3. Caso o(s) catálogo (s), encartes ou folhetos sejam retirado(s) do site oficial, a licitante deverá indicar o endereço eletrônico em que o mesmo foi extraído, para diligências.
- 9.4. Caso o(s) documento(s) constem diversas marcas/modelos, a licitante deverá identificar e/ou destacar qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.
- 9.5. O catálogo deverá atender integralmente aos critérios previstos e informações disponibilizadas neste Termo de Referência, sem fazer omissão a quaisquer das características requeridas no descritivo do item, além de trazer informações necessárias para avaliação tais como: características das embalagens, dimensões, volume, peso, composição das partes do item, e o que couber para caracterizá-lo.
- 9.6. Apresentar certificação do INMETRO para os Lotes 003, 004, 005, 006, 007 e 009, caso de Isenção de Registro, a licitante deverá apresentar os documentos que comprovem tal isenção, para que seja julgada sua aceitabilidade.

10. FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização do objeto constante no presente Termo de Referência não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.
- 10.2. É vedado à Contratada proceder, sem prévia autorização da fiscalização, alteração de qualquer natureza no objeto descrito neste Termo de Referência.
- 10.3. Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação do fornecimento dos itens descritos no objeto, visando suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à Contratante.
- 10.4. O acompanhamento e o recebimento dos itens serão realizados e fiscalizados pela Contratante através do fiscal de contrato, legalmente designado, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

10.5. Cabe à Administração fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato.

10.6. Representantes da Administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização, respectivamente:

- **a)** Wyver Leite Gutierres, e-mail: gecom.permanente.sesau@gmail.com, Telefone (67) 2020-1618;
- b) Ellen Sabino de Oliveira, e-mail: aps.sesau@gmail.com , Telefone (67) 3314-1605.
- c) Wanessa Soares de Freitas, e-mail: urgcapital@gmail.com, Telefone (67) 2020-1687.
- d) Thiago de Freitas Cardoso Abdo, e-mail: aps.sesau@gmail.com Telefone (67) 3314-1605.
- **e)**Elén Cristina de Almeida Silva, e-mail: gecom.permanente.sesau@gmail.com, Telefone (67) 2020-1618.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Efetuar a entrega dos produtos e acessórios (quando houver), em perfeitas condições para uso imediato, conforme especificações técnicas, prazo e local estabelecidos pelo Órgão Contratante, constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com comprovação de origem legal admitindo qualquer ônus relativo. A nota fiscal deverá constar as indicações referentes: a marca do fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 11.3. Manter, durante a vigência contratual, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.4. Substituir os materiais recusados pelo órgão ou entidade, sem qualquer ônus para a Administração Pública, no prazo máximo previsto no item 5.9, deste Termo de Referência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.5. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas.
- 11.6. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete, taxas de seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.
- 11.7. Cumprir as obrigações inerentes à execução da garantia dos produtos ofertados.

11.8. Quaisquer descumprimentos estarão sujeitos a advertências, multas e/ou sanções administrativas previstas em legislação pertinente.

11.9. Apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovação de rede autorizada no tocante a assistência técnica local (para os 01 a 12) ou indicar, quando da indisponibilidade de empresa local, entreposto no Município de Campo Grande- MS ou Estado de Mato Grosso do Sul.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 12.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos ofertados.
- 12.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.
- 12.4. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a solicitação de dilação do prazo de entrega.
- 12.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n. 8.666/1993.
- 12.6. Comunicar por escrito à Contratada o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.
- 12.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos estabelecidos com terceiros, ainda que vinculados, com à execução do presente Termo, bem como qualquer dano a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.8. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação de recebimento definitivo e comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência de falhas, imperfeições e irregularidades relacionada com a entrega dos objetos ofertados.

13. SANÇÕES

13.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na entrega do bem são as previstas na Lei n. 10.520/2002 para a modalidade Pregão e na Lei n. 8.666/1993 para as demais modalidades.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Para a consecução do objeto do presente Termo de Referência será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
- 14.1.1. Fonte de Recurso: 1.899.0000.02 e 1.500.1002.00.
- 14.1.2. Funcional Programática: 10.301.01.4001.
- 14.1.3. Natureza de Despesa: 44905242.
- 14.2. Os objetos solicitados neste Termos visam atender o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025, tendo como meta:
- 14.2.1. Implantar 21 Equipes de Saúde da Família (ESF);
- 14.2.2. Fortalecer a Atenção Primária à Saúde através da estratégia de territorialização/adstrição nos 07 Distritos Sanitários.
- 14.3. Considerando o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, tendo como metas:
- 14.3.1. Ampliar 16 unidades de saúde da Atenção Básica;
- 14.3.2. Construir 07 unidades de saúde da Atenção Básica;
- 14.3.3. Operacionalizar 100% a rede de atenção primária permitindo oferta adequada de serviços em tempo oportuno.
- 14.4. As fontes de recurso e dotações orçamentárias poderão ser alteradas a bem do serviço público sem prejuízo as partes envolvidas no objeto desta despesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAISA

15.1. O presente Termo de Referência foi subsidiado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) n. FMS/00173/ETP/2022 (anexo 24), FMS/00025/ETP/2023 (anexo 23) , considerando a similaridade dos objetos e elementos de despesa iguais (44905242), e por tratar-se de mobiliários de escritório, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e acostado aos autos.

15.2. O prazo para assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho será de 05 (cinco) dias úteis a contar da regular convocação pela Administração Pública.

15.3. Os preços contratuais propostos serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, conforme Decreto Municipal nº 14.728 de 04 de maio de 2021.

15.4. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontra-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada.

15.5. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e produzirão efeitos desde que comprovado o recebimento.

Campo Grande/MS, 09 de agosto de 2023

Aprovado por:

Sandro Trindade Benites

Secretário Municipal de Saúde

Concluído por...

GALDINO DE QUEIROZ PINTO

Gerente de Gestão de Compras e Licitações

Processo nº 73	.181/2023-44
Nome:	Fls:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E DE AUSÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

, devidamente inscrita no CNP	² J /MF nº,
sediada na cidade de, rua	, telefone,
neste ato representada por seu(sua) representante le	gal, o(a) Sr(a),
inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	e e-mail:,
declara expressamente que:	
a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes i	mpeditivos para a habilitação da
empresa no presente processo licitatório, estando cient	e da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, na forma determinada no §2º, do	o artigo 32, da Lei nº 8.666/1993 e
alterações;	
b) A empresa não emprega menores de 18 (dezoito) ano	os em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos de ida	de em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos	termos do inciso XXXIII do art. 7º,
da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666, de	21 de junho de 1993, sob a nova
redação da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;	
c) A empresa possui conhecimento de todos os parâmetr	os para a execução/fornecimento
do objeto licitado e concorda com os termos do edital e se	eus anexos para esse processo.
, de de	

Nome e assinatura do representante legal ou do procurador por ele constituído

OBS.: Caso a declaração seja anexada ao sistema na forma estabelecida pelo edital, a mesma deverá ser emitida em papel timbrado da empresa declarante e carimbada com o número do CNPJ.

Processo nº 73	.181/2023-44
Nome:	Fls:

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº/202 que entre si celeb Município de Campo Grande-MS, através da SECR MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU com recursos pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, e a e	ETARIA geridos
I - O Município de Campo Grande-MS, com sede na Av. Afonso Pena nº 3.297 - Paço M	1unicipal,
inscrito no CNPJ/MF nºatravés da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	- SESAU,
inscrita no CNPJ/MF nº, localizada, doravante den	ominada
CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a) seu(sua) Secretário(a) Municip	al, Sr.(a)
, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº, residente e domiciliado	(a) nesta
Capital, por delegação de competência, por intermédio do inciso V, do art. 69 da Lei N	∕Iunicipal
nº 5.793/2017, com recursos geridos pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, inscrito	no CNPJ
nº e a empresa, estabelecida na rua, in	scrita no
CNPJ/MF nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato represen	tada por
seu(sua), Sr.(a), brasileiro(a), estado civil	
portador(a) do CPF/MF nº e RG nº SSP/, res	idente e
domiciliado(a), ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e c	ondições
aqui estipuladas.	
II–DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal na Lei Fe	ederal nº
8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicá	veis, em
conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 211/2023 e seus anexos, regido p	ela Lei nº
10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 14.670/2021 e demais normativas indic	adas em
preâmbulo, decorrente de procedimento licitatório homologado em//2023 pe	ela Exma.
Prefeita Municipal, anexo ao processo administrativo nº 73.181/2023-44.	

Processo nº 73	3.181/2023-44
Nome:	Fls:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde - REMUS, através das Coordenações: Coordenadoria da Rede de Atenção Básica (CRAB) e Coordenadoria da Rede de Urgências (CUR), em conformidade com as especificações do termo de referência (ANEXO III do edital) e proposta, originários do edital de licitação, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. O presente objeto será prestado, conforme dispõe inciso III, do art. 6º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, sendo seu fornecimento realizado de forma única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor da presente contratação é de R\$

CLÁUSULA QUARTA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O presente instrumento contratual terá vigência de, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- **6.1.** O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato será efetuado através de ordem bancária na conta indicada pela contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do adimplemento da obrigação pela contratada, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993 e alterações.
- **6.2.** O pagamento somente será efetuado após "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. No ato de entrega da nota fiscal a contratada deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, todas dentro do prazo de validade em relação a data do

recebimento da nota fiscal.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS) e/ou balanço é centralizado que poderão pertencer a matriz ou a filial.

6.5. A contratada deverá, a partir de 1º de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores. Os documentos de cobrança em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

6.6. As contratadas intermediárias, quando admitidas, deverão apresentar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores de bens ou pelos prestadores de serviços à intermediária. Uma vez que, deverá ser realizada a retenção do IR sobre a comissão ou corretagem da mesma e sobre os valores cobrados pelas reais prestadoras de serviços ou fornecimento de bens.

6.7. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor/servidor competente verificará se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contratado e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) as quantidades;
- f) o valor unitário e total a pagar;

- g) o número do empenho; e
- h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **6.7.1.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- **6.7.2.** A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **6.7.3.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **6.7.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **6.7.5.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **6.7.6.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- **6.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **6.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

6.9.1. Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à

retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de

janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto

Municipal nº 15.623, de 26 de julho de 2023.

6.9.1.1. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses

estabelecidas no art. 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012 e suas alterações

posteriores.

6.9.1.2. A contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR deve

informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de,

se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual

total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.9.2. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9.3. No caso de atraso de pagamento pela contratante, desde que a contratada não tenha

concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva

realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial -

IPCA-E, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6%

(seis por cento) ao ano.

6.9.3.1. O valor dos encargos será calculado pela seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

60

Processo nº 73.1	.81/2023-44
Nome:	Fls:

I = (TX/100)

6.9.4. Poderá ser dispensada a atualização financeira a que se refere o subitem anterior correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, conforme inciso II, do §4º do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO:

- **7.1**. Os produtos serão entregues de acordo com as especificações do ANEXO III do edital, nas seguintes condições:
- a) Em entrega única, no prazo de máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente previsto no artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93;
- **b)** No Almoxarifado Central, situado na rua Antonio Rufino de Souza nº 50 Jardim Paradiso, Campo Grande-MS, CEP:79117-009, fone: (67) 2020-1827 ou 2020-1826, no horário das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta feira, exceto feriados, mediante prévio agendamento junto à Gerência de Suprimentos e Abastecimento, por meio do telefone (67) 2020-1685. Em seguida deverá ser agendada com a Coordenação do SAMU a instalação das macas nas viaturas conforme contato a seguir.
- **7.1.1.** Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à contratante solicitação de prorrogação, no prazo máximo de **10 (dez) dias** antes do término do prazo previsto para a entrega, na qual deverá constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- **7.1.2.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à contratada sobre a decisão proferida, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
- **7.1.3.** Em caso de denegação da prorrogação de prazo, e não cumprindo o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato.
- **7.2.** O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76, da Lei 8.666/1993, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, especificações dos materiais e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

7.2.1. A verificação de conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

7.2.2. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante atesto na nota fiscal/fatura.

7.2.3. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, a contratada será notificada para efetuar a troca dos objetos no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratante, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Será recusado o material imprestável ou defeituoso, que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso. Quando o material for entregue via transportadora, a contratada será avisada sobre a recusa, para a retirada do material pela empresa.

7.4. Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do material, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela Comissão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da SESAU, sob pena de aplicação de penalidade.

7.5. A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.6. Os objetos deverão ser novos, de primeiro uso e serem entregues montados, com exceção dos lotes 013, 013.1 e 014 e 014.1, e acondicionados em embalagem própria, com rigidez suficiente para não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega. As embalagens deverão estar lacradas, possuir rótulos com minimamente a identificação do produto, endereço da indústria, data de fabricação e lote

7.6.1. Será verificada a existência de deformidades, amassaduras e rasgos nas embalagens. Também será conferida as quantidades indicadas em cada embalagem.

7.7. Os materiais não poderão apresentar na rotulagem denominações, designações, nomes geográficos, símbolos, figuras, desenhos ou indicações que possibilitem interpretação falsa, erro ou confusão em relação a origem, processamento, natureza e classificação, composição ou qualidade do material, ou que lhe atribuam qualidade ou características superiores àquelas que realmente sejam inerentes aos equipamentos apresentados.

7.8. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM

- **7.8.1.** De acordo com o artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **7.8.2.** Os produtos deverão ser entregues com garantia de no mínimo 12 (doze) meses para todos os objetos e seus acessórios, ou garantia do fabricante se esta for superior, com exceção dos lotes 013, 013.1, 014 e 014.1 garantia mínima de 03 meses
- **7.8.3.** No decorrer do período de garantia, os produtos que apresentarem-se com avarias (aquelas não relacionados ao mau uso), defeitos, vícios ocultos ou demonstrarem eventuais falhas de comportamento, composição e desempenho implicarão em sua substituição pela contratada.
- **7.8.3.1.** Nesses casos, os novos produtos, que substituirão os defeituosos, deverão manter o mesmo padrão de desempenho apresentado na apresentação do catálogo, devendo atender os requisitos mínimos da descrição dos objetos e especificações técnicas.
- **7.8.3.2.** A substituição dos objetos com defeitos, avarias ou vícios ocultos de fábrica deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.
- **7.8.4.** Todo ônus será de responsabilidade da contratada, sendo custeio com transporte, guarda, substituição de produtos, ou outro que vier a ser necessário para a perfeita execução dos termos da garantia.
- **7.9.** <u>As demais condições de entrega, detalhamentos técnicos e afins, encontram-se dispostos de forma pormenorizada no termo de referência (ANEXO III do edital).</u>

CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Processo nº 73.2	181/2023-44
Nome:	Fls:

- a) Efetuar a entrega dos produtos e acessórios (quando houver), em perfeitas condições para uso imediato, conforme especificações técnicas, prazo e local estabelecidos pela contratante, constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com comprovação de origem legal admitindo qualquer ônus relativo. A nota fiscal deverá constar as indicações referentes: a marca do fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- **b)** Manter, durante a vigência contratual, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Substituir os materiais recusados pela contratante, sem qualquer ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- d) Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas;
- **e)** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete, taxas de seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega;
- f) Cumprir as obrigações inerentes à execução da garantia dos produtos ofertados;
- g) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato, exceto para o serviço de entrega e montagem.

8.2. CONSTITUEM AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- **b)** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação de recebimento definitivo e comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência de falhas, imperfeições e irregularidades relacionada com a entrega dos objetos ofertados;
- c) Providenciar os pagamentos à contratada, à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente;
- **d)** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993;

e) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do(s) objeto(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO:

- **8.3.1.** A contratante fiscalizará por meio de pessoa designada pelo titular da pasta a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas no termo de referência, no todo ou em parte.
- **8.3.2.** A fiscalização pela contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita entrega do objeto deste instrumento.
- **8.3.3.** A ausência de comunicação por parte da contratante, referente às irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.
- **8.3.4.** A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- **8.3.5**. A contratante deverá realizar avaliações que poderão servir de subsídio para solicitar à contratada, dentro dos limites legais, modificações e melhorias no atendimento ou na entrega dos objetos, bem como avaliar a qualidade da entrega, para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REVISÃO:

- **9.1.** Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis, conforme inciso II, do artigo 16º, do Decreto Municipal nº 14.728/2021.
- **9.2.** O valor pactuado pode ser revisto, conforme as disposições previstas no artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DE CONTRATO:

10.1. A rescisão do contrato pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:

a) por ato unilateral da contratante, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;

c) judicial, nos termos da legislação.

10.2. A rescisão unilateral ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do artigo 49 do Decreto Municipal nº 14.670, de 15 de março de 2021, a **contratada** que:

a) apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar na execução do contrato, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

d) fraudar a execução do contrato;

e) declarar informações falsas;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo.

11.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, tais como a fraude, ação em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

11.1.2. Configurar-se-á a **inexecução total da obrigação assumida**, entre outras hipóteses:

a) O atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias;

b) A entrega de objeto diverso daquele contratado.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a **contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subcláusulas anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

d) Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande-MS pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor contratado;

f) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, limitada à 15% (quinze por cento) no caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto contratado, sem que haja justificativa aceita pela contratante. Após 30 (trinta) dias de atraso, a contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato e consequente rescisão;

g) Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

11.2.1. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Por infração a qualquer outra cláusula do contrato, não prevista nas condutas do subitem

11.1, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem 11.2.

11.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo

a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do

Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério

da contratada.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia, se

exigível.

11.5.1. Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas

devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem

pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa do Município e cobrará

judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja

assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes

são inerentes.

11.7. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

a) Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

b) A culpabilidade do ato praticado;

c) A não reincidência da infração;

d) A conduta social da contratada;

e) A personalidade da contratada;

f) O motivo do ato praticado;

g) As circunstâncias da infração;

h) As consequências da infração;

i) A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou

comissiva;

j) A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e,

68

k) A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

11.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, especialmente do Decreto Municipal nº 14.670, de 15 de março de 2021, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

11.9. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande-MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea "c" do item 11.7.

11.10. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.11. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme Decreto Municipal nº 13.159/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

12.1. As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

12.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

13.1. Fica o presente contrato, para todos os efeitos de direito, vinculado ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 211/2023,** bem como à proposta ofertada da licitante vencedora, ora contratada.

Processo nº 7	3.181/2023-44
Nome:	Fls:

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA OMISSÃO:

14.1. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro de Campo Grande-MS para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CAMPO GRANDE-MS,	DE	DE 202	
------------------	----	---------------	--

CONTRATANTE CONTRATADA